LEI Nº 2024, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PROFESSOR DE MATEMÁTICA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

JEFFERSON SCHUSTER BORN, Prefeito Municipal de BARÃO, Estado do Rio Grande do Sul, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, e Lei Municipal nº 1.182, de 07 de junho de 2006 e suas alterações, que tratam do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, em caráter temporário, por excepcional interesse público, no cargo de Professor de Matemática.

Art. 2º. A contratação prevista no artigo anterior dar-se-á no número de 01(um) Professor de Matemática, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar na EMEF Carlos Gomes.

Art. 3º. Para efeitos de remuneração e atribuições, serão observados os contidos na Lei Municipal nº 1.665, de 04 de abril de 2012 e suas alterações, que tratam do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Barão.

Parágrafo Único. O vencimento será equivalente aos valores fixados para o cargo efetivo, proporcional à carga horária contratada.

Art. 4º. O contrato será de natureza administrativa, assegurados os direitos contidos no art. 199 da Lei Municipal nº 1.182, de 07 de junho de 2006 e suas alterações, que tratam do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º. A duração do contrato será de até 04 (quatro) meses.

Art. 6º. Para fins de contratação, de que trata o artigo 1º, será observada a classificação do concurso para o cargo de Professor de Matemática, homologada pelo Edital nº 020, de 30 de dezembro de 2013.

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:	03	- ENSINO FUNDAMENTAL
	571	- ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
3.3.1.9.0.13.00.000000		- Obrigações Patronais
	572	- VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB
3.3.1.9.0.11.00.000000		- Vencimentos e Vantagens Fixas - PC
	1839	- VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB
3.3.3.9.0.46.00.000000		- Auxílio-Alimentação

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 03/09/2015

Eroni Inácio Werner
Secretário Municipal da Administração

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua da Estação - 1221 - Centro Barão/RS
CEP: 95730-204

SMEC
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Ofício nº 205/2015/SMEC

Barão, 24 de agosto de 2015.

Exmo Sr.
Jefferson Schuster Born
Prefeito Municipal
Barão – RS

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste solicitar a contratação de professor(a) de matemática, para atuar na EMEF CARLOS GOMES, num total de 20 horas semanais, no turno da manhã, atendendo as turmas dos anos finais do Ensino Fundamental a partir de 15 de setembro. Faz-se necessário este contrato para substituir a professora Veridiana Rabaioli Bortollini, matrícula 509, que está exercendo função de Coordenadora Pedagógica desta escola.

Nada mais havendo a constar.

Atenciosamente,

CIENTE
AUTORIZO

Fernanda Rodrigues Zanatta

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Jefferson Schuster Born
Prefeito Municipal de
Barão RS